

Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO

Av. Itália Franco, s/nº

CEP 78.966-000

CORUMBIARA

RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 21 DE MARÇO DE 1997

CRIA CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR PAR-
LAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



O Vereador Pedro Osmar Gava, Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e Ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Cargo Comissionado de Auxiliar Parlamentar no Quadro Funcional da Câmara Municipal de Corumbiara, com o respectivo valor da gratificação em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - Fica aprovado: a Classe, Descrição Sintética, Atribuições Típicas e os Requisitos mínimos para o provimento do cargo, conforme consta do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - O provimento do cargo, far-se-á por Portaria, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 01 de março de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Março de 1.997.

Pedro Osmar Gava
Presidente

Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO

Av. Itália Franco, s/nº

CEP 78.966-000

CORUMBIARA

RONDONIA



RESOLUÇÃO Nº 003, DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANEXO ÚNICO



1. Classe: AUXILIAR PARLAMENTAR

2. Descrição Sintética: Compreende-se ao atendimento de vereadores no assessoramento de todos os trabalhos legislativos, internos e externos que lhes forem incumbidos.

3. Atribuições Típicas: Auxiliar a presidência e demais vereadores no atendimento das pessoas que os procuram;

Prestar informações que estiverem ao seu alcance, solicitadas de munícipes, mas áreas sociais, dos órgãos públicos do Município, de Municípios vizinhos e do Estado;

Providenciar o encaminhamento de munícipes aos órgãos competentes, para fins de aposentadorias, consultas médicas, certidões, requerimentos e informações, etc...;

Prestar ao público interessado, informações precisas sobre a presidência e demais vereadores;

Comunicar a chefia imediata, de ocorrências que não estejam ao seu alcance de resolvê-las, para possíveis soluções pela Presidência da Câmara Municipal.

Outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas pelo Presidente da Câmara.

4. Requisito Mínimo para o provimento:

4ª Série do 1º Grau;

Habilidades para manter e seguir instruções verbais e escritas;

Habilidades para manter efetivas relações de trabalhos com outros funcionários e com o público;

Bons conhecimentos gerais e boas maneiras;

Bons conhecimentos dos órgãos públicos municipais e estaduais.

Sala das Sessões, 21 de Março de 1.997.


Pedro Osmar Gava
Presidente